



## PNUD vê indicadores globais positivos para desenvolvimento sustentável



Relatório destaca oportunidades em justiça, tecnologia e resiliência

Embora apenas 17% dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) devam ser alcançados até 2030, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) vem desenvolvendo relatórios que elencam sinais de mudanças positivas no mundo. Batizado de Signals Spotlight, eles trazem algumas doses de otimismo ao mesmo tempo em que se reconhece que o cenário atual é preocupante. Vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), o Pnud publicou a primeira edição do relatório no ano passado. Nesta

segunda-feira (22), a segunda edição foi lançada no Rio de Janeiro, como parte da [programação paralela da Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#). Entre os sinais positivos, menciona-se o reconhecimento crescente da necessidade de alternativas aos modelos econômicos atuais e a criação de órgãos públicos voltados para o futuro, superando o imediatismo dos ciclos eleitorais. O relatório também observa que direitos da natureza começam a ser reconhecidos em constituições, leis e até conselhos corporativos. Além disso, são apontados avanços promissores na inteligência artificial, na cooperação multilateral para exploração do espaço e no fornecimento de energia elétrica limpa. Foram também identificados indicadores de que há um maior engajamento político e envolvimento na democracia. “A esperança num futuro melhor impulsionou historicamente o desenvolvimento e o progresso das humanidades. Se não houvesse esperança, não estaríamos onde estamos agora”, disse o representante do Pnud, Marcos Athias Neto. O lançamento do relatório no Rio de Janeiro reforça o papel do G20 como um foro global de diálogo e coordenação sobre temas econômicos, sociais, de desenvolvimento e de cooperação internacional. O grupo reúne as 19 maiores economias do mundo, bem como a União Europeia e mais recentemente a União Africana. Em dezembro do ano passado, o Brasil sucedeu a Índia na presidência. É a primeira vez que o país assumiu essa posição no atual formato do G20, estabelecido em 2008. No fim do ano, o Rio de Janeiro sediará a Cúpula do G20 e a presidência do grupo será transferida para a África do Sul. Até lá, há uma série de eventos preparatórios. Particularmente nesta semana, a capital fluminense sedia não apenas a [Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#), mas diversos outros encontros em uma intensa programação.

### Rede de coleta

O Signals Spotlight é resultado de análises de sinais de mudanças coletados por uma rede de funcionários do Pnud distribuídos em todo o mundo. São mais de 300 pessoas realizando um monitoramento contínuo para identificar tendências emergentes relacionadas ao desenvolvimento e ideias inteligentes para enfrentar desafios globais de longo prazo. O trabalho é realizado dialogando com a Agenda 2030, que fixou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) assumidos pelos 193 estados-membros da ONU na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável ocorrida em 2015. Na nova edição, que está [disponível para acesso online](#), três tópicos ganham centralidade: oportunidades para a justiça entre espécies, oportunidades para o uso da tecnologia de forma responsável e oportunidades para comunidades conectadas e resilientes. Ela também busca antecipar discussões focadas na equidade intergeracional (justiça entre gerações), que devem ganhar centralidade na Cúpula do Futuro da ONU, agendada para ocorrer em setembro. “Com a proliferação de conflitos, a aceleração das mudanças climáticas e a polarização separando as pessoas, o Signals Spotlight observa que é fácil se convencer de que o mundo está num caminho sem volta. Mas a publicação fornece uma nova perspectiva, a qual deixa claro que o futuro não está predeterminado - vivemos em um mundo de possibilidades”, registra nota divulgada pelo Pnud.

Edição: Carolina Pimentel  
Publicado em 22/07/2024 - 22:10 Por Léo Rodrigues -  
Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro  
Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-07/pnud-ve-indicadores-globais-positivos-para-desenvolvimento-sustentavel>

### Nesta Edição:

- PORTARIA Nº. 463/2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA;
- CONTRATO Nº. 0194/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2024;
- CONTRATO Nº. 0196/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0037/2024 - CREDENCIAMENTO 0004/2024;
- ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0200/2024 de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO DI Nº 0037/2024;
- ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0210/2024 de contratação direta por INEXIGIBILIDADE Nº 0037/2024;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



/PORTARIA Nº. 463, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS  
SERVIDORES QUE MENCIONA.”**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**

**Prefeita Municipal de Maiquinique**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos de Art. 100 da Lei nº 004, 13 de dezembro de 2004, aos seguintes servidores:

**I – PERÍODO AQUISITIVO: 2023/2024**

- LUZIA PEREIRA SANTANA – GARI

Período de gozo: 21/10/2024 a 20/11/2024

- MARCIA BATISTA DOS SANTOS SILVA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Período de gozo: 06/11/2024 a 05/12/2024

- JEREMIAS BONFIM LIMA – ARTÍFICE

Período de gozo: 31/10/2024 a 30/11/2024

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
Prefeita Municipal

**LIDIO NEVES FIGUEIREDO**  
Secretário de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CONTRATO Nº. 0194/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS ME, NA FORMA ABAIXO:

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado a empresa MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.356.397/0001-51, localizada na: Rua Gasparino Francisco de Lacerda, 31, Bairro Alto da Colina, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do Registro Geral nº 997533676 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 016.394.745-79, residente e domiciliado na Rua Gasparino Francisco de Lacerda, 31, Bairro Alto da Colina, na cidade de Maiquinique, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e alterações posteriores e condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 0037/2024, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de toner, de forma parcelada, para atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Maiquinique, Bahia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à pesquisa de preços do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



4.1 O Preço total para o fornecimento do objeto será de R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), resultante das quantidades e preços ofertados conforme planilha abaixo:

**LOTE ÚNICO: RECARGA DE TONER**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	PR.UNI	PR.TOTAL
1	RECARGA IMPRESSORA EPSON BULK INK	UNI	550	R\$ 40,00	R\$ 22.000,00
2	RECARGA TONER ELGIN LASER	UNI	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
3	RECARGA IMPRESSORA HP LASER JET 1102	UNI	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
4	RECARGA IMPRESSORA TONER BROTHER 1060	UNI	130	R\$ 55,00	R\$ 7.150,00
5	RECARGA IMPRESSORA TONER SAMSUNG LASER	UNI	130	R\$ 55,00	R\$ 7.150,00
6	RECARGA IMPRESSORA TONER XEROX	UNI	130	R\$ 55,00	R\$ 7.150,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 54.450,00</b>

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.03.2.006 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

090 - SECRETARIA DE SAUDE

10.122.30.2.048 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

10.302.11.2054 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO P/PROCEDIMENTO EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

140 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



12.122.06.2.015 – GESTAO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

12.361.06.2.018 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### 070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

8.122.09.2.030 – GESTAO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.1.** Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

**6.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**6.1.3.** Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.1.4.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

**6.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**6.1.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

**6.1.7. Demais condições previstas no Termo de Referência que é parte integrante deste Processo Administrativo.**

**6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### 6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**6.2.1.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

**6.2.2.** Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.3.** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

**6.2.4.** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**7.1** - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

**7.2** - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**7.3** - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

**7.3.1.** Advertência;

**7.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

**7.3.3.** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

**7.3.4.** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**7.6** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.7** - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

**7.8** - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

**7.8.1-** Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**7.9 -** Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

### CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**8.1 -** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**8.1.1 -** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**8.1.2 -** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

**8.1.3 -** O atraso injustificado no início da entrega;

**8.1.4 -** A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**8.1.5 -** A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**8.1.6 -** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da

CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**8.1.7 -** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;

**8.1.8 -** A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**8.1.8.1 -** No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**8.1.9 -** A dissolução da CONTRATADA;

**8.1.10 -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**8.1.11 -** Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências de acordo com a Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2 -** A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**8.2.1 -** Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;

**8.2.2 -** Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**8.2.2.1 -** A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**8.2.2.2 -** Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.2.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.3.** Não será permitido a CONTRATADA, sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 9.4.** Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL

**10.1** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.2** As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique – BA, 07 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA**  
**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**CONTRATANTE**

**MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS ME**  
**CNPJ 17.356.397/0001-51**  
**MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**CPF: 016.394.745-79**  
**CONTRATADO**

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### CONTRATO Nº. 0196/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E A EMPRESA DIAGNOSE DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0037/2024 CREDENCIAMENTO 0004/2024

O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa DIAGNOSE DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.765.622/0001-15, com sede na Rua Pompílio Espinheira, 104, Bairro Centro, na cidade de Itapetinga, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora: ANA MARIA PEREIRA AMORIM SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº 0890189749 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 778.867.125-87, residente e domiciliada na Rua Raimundo Quadros, 135, Apto 1.002, Edifício Rui Martins Quadros, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, estabelecem o presente CONTRATO, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0037/2024, derivado do CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024, Edital 0076/2024 qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas (coleta, análise e emissão de laudo, assinado por profissional habilitado e registrado no Conselho de Classe) para atender a demanda da secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do CREDENCIAMENTO, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CREDENCIADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a Solicitação de Entrega de Material.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de Entrega de Material, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2.4 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 As condições exigidas para contratação são o enquadramento às exigências do edital de credenciamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. As amostras deverão ser coletadas dos pacientes em posto de coleta situado na sede do Município de Maiquinique, Bahia. O referido posto de coleta deverá atender todas as exigências de funcionamento estabelecidos pela vigilância Sanitária do Estado e do Município..

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. **Da CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. Durante a execução do contrato, a CREDENCIADA deverá:

6.3. Atender prontamente às requisições da PREFEITURA DE MAIQUINIQUE-BA, para executar o fornecimento dos gêneros alimentícios, discriminados no Termo de Referência anexo ao Edital, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão fornecida pela licitante vencedora após emissão de ordem de fornecimento da Prefeitura.

6.4. Fornecer os gêneros alimentícios, em conformidade com padrões de qualidade do produto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



6.5. A CREDENCIADA deverá manter-se sempre de sobreaviso, durante o horário comercial e regular, ou seja, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução do objeto.

6.6. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA e o fornecimento.

6.7. Apresentar orçamento, quando houver substituição de materiais, de forma a permitir ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a CREDENCIADA não fornecer o(s) materiais pelo menor preço encontrado, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA.

6.9. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital.

6.10. **Do CREDENCIANTE:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.13. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimentos dos produtos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.14. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalizar o seu cumprimento, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, por meio da Secretaria de Administração.

7.2. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

7.3. Demais exigências estão dispostas no Termo de Referência, documento integrante do Processo Administrativo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica o funcionário senhor **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CREDENCIANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CREDENCIADA da responsabilidade pela execução dos fornecimentos.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CREDENCIADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CREDENCIANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os alimentos efetivamente entregues pela CREDENCIADA e aprovados pela Secretaria de Educação, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. O CREDENCIANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CREDENCIADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Educação, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ 97.714,09 (noventa e sete mil e setecentos e catorze reais e nove centavos), conforme planilha de credenciamento abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MÉD UNI	MÉD. FINAL
1	ACIDO ÚRICO	100	UND	R\$ 2,52	R\$ 251,67
2	ALBUMINA	80	UND	R\$ 2,33	R\$ 186,67
3	ALFA FETO PROTEINA	80	UND	R\$ 18,40	R\$ 1.472,00
4	AMILASE	80	UND	R\$ 4,07	R\$ 325,60
5	ANTIBIOGRAMA	80	UND	R\$ 5,44	R\$ 435,20
6	ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL(TPO)	60	UND	R\$ 18,60	R\$ 1.116,00
7	ANTICORPO ANTITIREOGLOBULINA(ATG)	60	UND	R\$ 18,60	R\$ 1.116,00
8	ALDOLASE	80	UND	R\$ 5,01	R\$ 401,07
9	ANTITRESTREPTILISINA(ASLO)	100	UND	R\$ 3,46	R\$ 346,33
10	BAERMAN	180	UND	R\$ 1,68	R\$ 301,80
11	BETA HCG SANGUE	80	UND	R\$ 9,14	R\$ 730,93
12	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	70	UND	R\$ 3,34	R\$ 234,03
13	CALCIO	100	UND	R\$ 2,52	R\$ 251,67
14	CITOMEGALOVIRUS igG	80	UND	R\$ 13,67	R\$ 1.093,33
15	CITOMEGALOVIRUS igM	80	UND	R\$ 13,87	R\$ 1.109,60
16	COLORO(cloreto)	100	UND	R\$ 2,52	R\$ 251,67

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmmaiquinique@outlook.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



17	COAGULOGRAMA	80	UND	R\$ 19,81	R\$ 1.584,53
18	TS (TEMPO DE SANGRAMANTO)	80	UND	R\$ 4,01	R\$ 320,80
19	TC (TEMPO DE COAGULAÇÃO)	80	UND	R\$ 4,01	R\$ 320,80
20	RC (RETRAÇÃO DE COAGULO)	80	UND	R\$ 4,01	R\$ 320,80
21	PL (PROVA DO LAÇO)	80	UND	R\$ 4,01	R\$ 320,80
22	CONTAGEM DE PLAQUETAS	30	UND	R\$ 4,01	R\$ 120,30
23	COLESTEROL TOTAL	100	UND	R\$ 2,52	R\$ 251,67
24	COMPLEMENTO SERICO C3	30	UND	R\$ 17,83	R\$ 534,80
25	COMPLEMENTO SERICO C4	30	UND	R\$ 17,16	R\$ 514,80
26	CALCITONINA	25	UND	R\$ 14,38	R\$ 359,50
27	CREATININA	100	UND	R\$ 1,85	R\$ 185,00
28	CULTURA DE OROFARINGE	50	UND	R\$ 5,62	R\$ 281,00
29	CURVA GLICEMICA	25	UND	R\$ 10,00	R\$ 250,00
30	DEHIDROGENASE LÁTICA LDH	25	UND	R\$ 3,68	R\$ 92,00
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK	25	UND	R\$ 3,68	R\$ 92,00
32	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	25	UND	R\$ 11,25	R\$ 281,25
33	DOSAGEM DE ESTRADIOL	50	UND	R\$ 10,15	R\$ 507,50
34	DOSAGEM DE ESTRONA	50	UND	R\$ 11,12	R\$ 556,00
35	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	50	UND	R\$ 7,89	R\$ 394,50
36	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	50	UND	R\$ 8,97	R\$ 448,50
37	DOSAGEM DE PROGESTERONA	50	UND	R\$ 10,22	R\$ 511,00
38	DOSAGEM DE PROLACTINA	80	UND	R\$ 10,15	R\$ 812,00
39	DOSAGEM DE TESTOTERONA	50	UND	R\$ 10,43	R\$ 521,50
40	DOSAGEM DE TESTOTERONA LIVRE	50	UND	R\$ 13,11	R\$ 655,50
41	DOSAGEM DE ZINCO	50	UND	R\$ 15,65	R\$ 782,50
42	ERITROGRAMA	100	UND	R\$ 2,73	R\$ 273,00
43	FATOR ANTI NUCLEAR FAN HEP2	80	UND	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
44	GRUPO SANGUINEO+FATOR RH	60	UND	R\$ 2,74	R\$ 164,40
45	FERRITINA SERICA	80	UND	R\$ 15,59	R\$ 1.247,20
46	FERRO SERICO	80	UDN	R\$ 3,51	R\$ 280,80
47	FOSFATASE ALCALINA	50	UND	R\$ 2,01	R\$ 100,50
48	FOSFORO SERICO	50	UND	R\$ 1,85	R\$ 92,50
49	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	80	UND	R\$ 3,51	R\$ 280,80
50	GLICOSE	200	UND	R\$ 1,85	R\$ 370,00
51	GLICOSE POS PRANDIAL	200	UND	R\$ 1,85	R\$ 370,00
52	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEX	10	UND	R\$ 29,00	R\$ 290,00
53	HEPATITE A- HAV IGG	10	UND	R\$ 18,55	R\$ 185,50
54	HBC igM	10	UND	R\$ 18,55	R\$ 185,50
55	HBC igG	10	UND	R\$ 18,55	R\$ 185,50
56	HCV, anti	10	UND	R\$ 18,55	R\$ 185,50
57	HBs HBS, anti	10	UND	R\$ 18,55	R\$ 185,50
58	HbsAg, Aantigeno AUSTRALIA	10	UND	R\$ 18,55	R\$ 185,50
59	HDL COLESTEROL	100	UND	R\$ 3,51	R\$ 351,00

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



60	HEPATITE A- HAV IGM	10	UND	R\$ 17,16	R\$ 171,60
61	HEMATOCRITO	10	UND	R\$ 1,53	R\$ 15,30
62	HEMOGLOBINA	10	UND	R\$ 1,53	R\$ 15,30
63	HEMOGRAMA COMPLETO	800	UND	R\$ 4,11	R\$ 3.288,00
64	HEMOSEDIMENTAÇÃO VHS	80	UND	R\$ 2,73	R\$ 218,40
65	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	10	UND	R\$ 17,16	R\$ 171,60
66	HORMONIO TIREOESTIMULANTE- TSH	60	UND	R\$ 8,96	R\$ 537,60
67	HIV E II	50	UND	R\$ 10,00	R\$ 500,00
68	HTLV E II	50	UND	R\$ 18,55	R\$ 927,50
69	igE TOTAL	50	UND	R\$ 9,25	R\$ 462,50
70	IMUNOGLOBULINA A_ igA	20	UND	R\$ 17,16	R\$ 343,20
71	IMUNOGLOBULINA M_ igM	20	UND	R\$ 17,16	R\$ 343,20
72	LDL colesterol	100	UND	R\$ 3,51	R\$ 351,00
73	LEUCOCITOS FECAIS	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
74	LEUCOGRAMA	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
75	MAGNESIO	80	UND	R\$ 2,01	R\$ 160,80
76	PARASITOLÓGICO DE FEZES	180	UND	R\$ 1,65	R\$ 297,00
77	PARATORMONIO	20	UND	R\$ 43,13	R\$ 862,60
78	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	15	UND	R\$ 19,00	R\$ 285,00
79	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SSA RO	20	UND	R\$ 18,55	R\$ 371,00
80	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SSB LA	20	UND	R\$ 18,55	R\$ 371,00
81	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	50	UND	R\$ 13,35	R\$ 667,50
82	POTASSIO SERICO	100	UND	R\$ 1,85	R\$ 185,00
83	PROTEINA C REATIVA	80	UND	R\$ 2,83	R\$ 226,40
84	PROTEINAS TOTAIS	30	UND	R\$ 1,40	R\$ 42,00
85	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	50	UND	R\$ 1,85	R\$ 92,50
86	PROVA DO LAÇO	80	UND	R\$ 2,73	R\$ 218,40
87	PROVA DO LATEX	80	UND	R\$ 2,83	R\$ 226,40
88	PSA TOTAL	100	UND	R\$ 16,42	R\$ 1.642,00
89	PSA LIVRE	100	UND	R\$ 16,42	R\$ 1.642,00
90	PSA LIVRE E TOTAL	100	UND	R\$ 32,84	R\$ 3.284,00
91	RUBEOLA ANTICORPO igG	10	UND	R\$ 17,16	R\$ 171,60
92	RUBEOLA ANTICORPO igM	10	UND	R\$ 17,16	R\$ 171,60
93	SODIO SERICO	80	UND	R\$ 1,85	R\$ 148,00
94	SUMÁRIO DE URINA	180	UND	R\$ 3,70	R\$ 666,00
95	SANGUE OCULTO	50	UND	R\$ 1,65	R\$ 82,50
96	SM, ANTICORPOS ANTI	10	UND	R\$ 17,16	R\$ 171,60
97	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTOMBINA	10	UND	R\$ 5,77	R\$ 57,70
98	TESTE DE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANO (COOMBS DIRETO)	15	UND	R\$ 2,73	R\$ 40,95
99	TESTE DE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANO (COOMBS INDIRETO)	15	UND	R\$ 2,73	R\$ 40,95

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



100	PESQUISA HEMOGLOBINA S ( FALCEMIA)	10	UND	R\$ 5,00	R\$ 50,00
101	TIROXINA T4 (T4 TOTAL)	9	UND	R\$ 8,76	R\$ 78,84
102	TIROXINA LIVRE ( T4 LIVRE)	79	UND	R\$ 11,60	R\$ 916,40
103	T3- TRIIODOTIRONINA LIVRE	80	UND	R\$ 12,54	R\$ 1.003,20
104	TRIIODOTIROXINA T3 (T3T)	1	UND	R\$ 8,71	R\$ 8,71
105	TOXOPLASMOSE igM	1	UND	R\$ 18,55	R\$ 18,55
106	TOXOPLASMOSE igG	1	UND	R\$ 16,97	R\$ 16,97
107	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	1	UND	R\$ 2,01	R\$ 2,01
108	TRANSAMINASE PIRUVICA	1	UND	R\$ 2,01	R\$ 2,01
109	TRIGLECERIDIOS	1	UND	R\$ 3,51	R\$ 3,51
110	UREIA	1	UND	R\$ 1,85	R\$ 1,85
111	UROCULTURA	1	UND	R\$ 5,62	R\$ 5,62
112	VITAMINA B12	1	UND	R\$ 15,24	R\$ 15,24
113	ACIDO LACTICO-LACTATO	1	UND	R\$ 20,00	R\$ 20,00
114	ACIDO FÓLICO-B9	1	UND	R\$ 15,65	R\$ 15,65
115	ALDOSTERONA	1	UND	R\$ 11,89	R\$ 11,89
116	ALFA FETOPROTEINA	1	UND	R\$ 15,06	R\$ 15,06
117	ANDROSTENEDIONA	1	UND	R\$ 11,53	R\$ 11,53
118	ANTI-TIREOGLOBULINA	1	UND	R\$ 15,35	R\$ 15,35
119	TRANSGLUTAMINASE-IGA	1	UND	R\$ 27,37	R\$ 27,37
120	ANTI-TROMBINA III	1	UND	R\$ 48,33	R\$ 48,33
121	BETA 2 MICROGLOBULINA	1	UND	R\$ 22,33	R\$ 22,33
122	PEPIDIO NATRIURETICO CEREBR.BNP	1	UND	R\$ 189,33	R\$ 189,33
123	COMPLEMENTO C3	1	UND	R\$ 17,16	R\$ 17,16
124	COMPLEMENTO C4	1	UND	R\$ 17,16	R\$ 17,16
125	CA 125	1	UND	R\$ 13,35	R\$ 13,35
126	MARCADOR-MAMA/CA 15-3	1	UND	R\$ 25,00	R\$ 25,00
127	CA19-9	1	UND	R\$ 25,00	R\$ 25,00
128	CA-50	1	UND	R\$ 25,00	R\$ 25,00
129	CA 72-4	1	UND	R\$ 25,00	R\$ 25,00
130	CREATINO FOSFOQUINASE-FRACAO MB	1	UND	R\$ 4,12	R\$ 4,12
131	CORTISOL BASAL	1	UND	R\$ 9,86	R\$ 9,86
132	DENGUE- ANTICORPOS igM	1	UND	R\$ 20,00	R\$ 20,00
133	DIMERO D	1	UND	R\$ 110,00	R\$ 110,00
134	ANTICORPOS ANTI DNA	2	UND	R\$ 30,00	R\$ 60,00
135	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2	UND	R\$ 5,41	R\$ 10,82
136	ELETROFORESE DE PROTEINAS	2	UND	R\$ 4,42	R\$ 8,84
137	ESQUISTOSSOMOSE- SHIST	2	UND	R\$ 30,00	R\$ 60,00
138	FIBRINOGENIO	2	UND	R\$ 4,60	R\$ 9,20
139	FRUTOSAMINA(PROT. GLICOSILADAS)	2	UND	R\$ 20,00	R\$ 40,00
140	SIFLIS IGG-(TREPON.PALLIDUM)	2	UND	R\$ 10,00	R\$ 20,00
141	SIFLIS IGM-(TREPON.PALLIDUM)	2	UND	R\$ 10,00	R\$ 20,00
142	HEMOGLOBINA GLICADA(HBA1C)	1	UND	R\$ 7,86	R\$ 7,86
143	HEMOGLOBINA GLICADA(HPLC)	1	UND	R\$ 22,00	R\$ 22,00

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



144	GLICOSE POS-PRANDIAL	1	UND	R\$ 1,85	R\$ 1,85
145	TOLERANCIA A GLICOSE(JEJUM-1H-2H)	1	UND	R\$ 10,00	R\$ 10,00
146	HEMOGLOBINA	1	UND	R\$ 1,53	R\$ 1,53
147	BETA HCG QUANTITATIVO	1	UND	R\$ 30,00	R\$ 30,00
148	HORMONIO DO CRESCIENTO BASAL	3	UND	R\$ 28,00	R\$ 84,00
149	HORMONIO DO CRESCIMENTO 30 MINUTOS	3	UND	R\$ 28,00	R\$ 84,00
	HORMONIO DO CRESCIMENTO 60 MINUTOS	3	UND	R\$ 28,00	R\$ 84,00
150	HORMONIO DO CRESCIMENTO 90 MINUTOS	3	UND	R\$ 28,00	R\$ 84,00
151	HORMONIO DO CRESCIMENTO 120 MINUTOS	3	UND	R\$ 28,00	R\$ 84,00
152	HORM. DO CRESCIMENTO PÓS EXERCICIO	3	UND	R\$ 28,00	R\$ 84,00
153	SOMATOMEDINA C- IGF1	3	UND	R\$ 15,35	R\$ 46,05
154	ANTIGENO HLA-B 27, PESQUISA-PCR	1	UND	R\$ 85,00	R\$ 85,00
155	HOMOCISTEINA	1	UND	R\$ 38,00	R\$ 38,00
156	INSULINA BASAL	1	UND	R\$ 10,17	R\$ 10,17
157	INDICE SATURAÇÃO DA TRANFERRINA	1	UND	R\$ 2,01	R\$ 2,01
158	LIPASE	5	UND	R\$ 2,25	R\$ 11,25
159	LIPIDES TOTAIS	5	UND	R\$ 12,00	R\$ 60,00
160	LITIO SERICO	12	UND	R\$ 2,25	R\$ 27,00
161	ANTICOAGULANTE LUPICO	4	UND	R\$ 55,00	R\$ 220,00
162	TRANSFERRINA	4	UND	R\$ 4,12	R\$ 16,48
163	TROPONINA I	10	UND	R\$ 9,00	R\$ 90,00
164	TROPONINA CADIACA I-QUALITATIVA	5	UND	R\$ 68,00	R\$ 340,00
165	VITAMINA C-(ACIDO ASCÓRBICO)	5	UND	R\$ 68,00	R\$ 340,00
167	VITAMINA D- 25 HIDROXI	10	UND	R\$ 15,24	R\$ 152,40
168	VITAMINA D-1,25 HIDROXI	4	UND	R\$ 68,00	R\$ 272,00
169	REACAO DE WIDAL	5	UND	R\$ 25,00	R\$ 125,00
170	VITAMINA K	4	UND	R\$ 115,00	R\$ 460,00
171	ACIDO TRANS MUCÓNICO	4	UND	R\$ 33,00	R\$ 132,00
172	PAPANICOLAU	10	UND	R\$ 28,00	R\$ 280,00
173	BIOPSIAS SIMPLES ATÉ CM	5	UND	R\$ 173,33	R\$ 866,67
174	BIOPSIA COM COLORAÇÃO GIEMSA	5	UND	R\$ 173,33	R\$ 866,67
175	BIOPSIAS PEÇAS PQUENAS ATÉ 6CM	5	UND	R\$ 119,33	R\$ 596,67
176	BIOPSIAS PEÇA CIRÚRGICA-GRANDE COMPLEXA ATÉ 10CM	5	UND	R\$ 393,33	R\$ 1.966,67
177	HISTOPALOGIA DE PELE	5	UND	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
178	IMUNOHISTÓQUIMICA GERAL	5	UND	R\$ 793,33	R\$ 3.966,67
179	RESERVA ALCALINA ( BICARBONATO)	25	UND	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
180	PARATORMONIO-PTH INTACTO	20	UND	R\$ 43,13	R\$ 862,60
181	CEA- ANTÍGENO CARCINOEMBRIONICO	80	UND	R\$ 13,35	R\$ 1.068,00
182	PROTEINA C REATIVA- ULTRASSENSIVEL	50	UND	R\$ 9,25	R\$ 462,50
183	ACIDO FOLICO	50	UND	R\$ 15,65	R\$ 782,50
184	ALDOLASE	20	UND	R\$ 12,00	R\$ 240,00
185	ESTRIOL-E3	12	UND	R\$ 11,55	R\$ 138,60
186	HOMOCISTEINA	25	UND	R\$ 38,00	R\$ 950,00

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



187	ESTRONA-E1	10	UND	R\$ 11,71	R\$ 117,13
188	DNA DUO	10	UND	R\$ 426,67	R\$ 4.266,67
189	DNA TRIO	10	UND	R\$ 426,67	R\$ 4.266,67
190	VDRL-SÍFILIS	100	UND	R\$ 2,83	R\$ 283,00
191	TRAB- ANTICORPO ANT- RECEPTOR TSH	20	UND	R\$ 48,00	R\$ 960,00
192	IGF-1 SOMATOMEDINA C	15	UND	R\$ 15,35	R\$ 230,25
193	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	12	UND	R\$ 13,11	R\$ 157,32
194	CHIKUNGUNYA IGG/IGM	20	UND	R\$ 166,67	R\$ 3.333,33
195	TOXOPLAMOSE-TESTE DE AVIDEZ IGG	50	UND	R\$ 66,67	R\$ 3.333,33
196	IGE ESP-ÁCAROS-D.PTERONYSSINUS	50	UND	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
197	IGE ESP(D2)-ÁCAROS-D.FARINAE	50	UND	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
198	IGE-NDER P1 DERMATOPHAGOIDES PTERON	50	UND	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
199	IGE ESP(E1)-EPITÉLIOS, CASPA-GATO	50	UND	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
200	IGE ESP(E5)CASPA-EPITÉLIO CACHORRO	50	UND	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
201	IGE PAINEL(EX1)-ANIMAIS	50	UND	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
202	IGE POLEN DE ÁRVORES TX7	50	UND	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
203	MICROALBUMINURIA-AMOSTRA ISOLADA	50	UND	R\$ 8,12	R\$ 406,00
204	PROTEINA URINARIA- 24 HORAS	50	UND	R\$ 5,43	R\$ 271,33
205	SWAB ANAL	14	UND	R\$ 35,00	R\$ 490,00
<b>TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>					<b>R\$ 97.714,09</b>

11.2. Os valores serão praticados para fins de faturamento das Notas Fiscais de fornecimento de gêneros alimentícios, objeto desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.11.2048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.11.2050 – Manutenção da Atenção Primária (APS/PSF)  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.11.2054 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Alta e Média Complexidade.  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CREDENCIANTE ou cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CREDENCIADA se conduzir dolosamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CREDENCIANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CREDENCIADA, salvo se houver vantagem para o CREDENCIANTE.

16.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a fornecer os itens, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CREDENCIANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Maiquinique, BA, 07 de novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA  
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA  
CREDENCIANTE**

**DIAGNOSE DIAGNÓTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
CNPJ: 14.765.622/0001-15  
ANA MARIA PEREIRA AMORIM SOUZA  
CPF: 778.867.125-87  
CREDENCIADA/CONTRADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO  
(HOMOLOGAÇÃO)**

A Prefeita do Município de Maiquinique, Bahia, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0200/2024 de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO DI Nº 0037/2024, ao tempo que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA do OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de recarga de toner, de forma parcelada, para atendimento das demandas das diversas secretarias do município de Maiquinique, Bahia. EMPRESA CONTRATADA: MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.356.397/0001-51, localizada na: Rua Gasparino Francisco de Lacerda, 31, Bairro Alto da Colina, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do Registro Geral nº 997533676 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 016.394.745-79, no valor de: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Maiquinique, Bahia, 07 de novembro de 2024.

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO (HOMOLOGAÇÃO)

A Prefeita do Município de Maiquinique, Bahia, VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E RATIFICA, o Processo Administrativo nº 0210/2024 de contratação direta por INEXIGIBILIDADE Nº 0037/2024 que tem por OBJETO: Contratação de empresa Credenciada pelo Processo Administrativo Nº 0195/2024, Credenciamento 0004/2024, para fornecer serviço de realização de exames laboratoriais de análises clínicas (coleta, análise e emissão de laudo, assinado por profissional habilitado e registrado no Conselho de Classe) para atender a demanda da secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia. CONTRATADA: DIAGNOSE DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.765.622/0001-15, com sede na Rua Pompílio Espinheira, 104, Bairro Centro, na cidade de Itapetinga, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora: ANA MARIA PEREIRA AMORIM SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº 0890189749 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 778.867.125-87, cujo valor global da contratação será de R\$ 97.714,09 (noventa e sete mil e setecentos e catorze reais e nove centavos), de acordo com o Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos. Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Maiquinique, Bahia, 07 de novembro de 2024.

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE – BAHIA**

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: [www.maiquinique.ba.gov.br](http://www.maiquinique.ba.gov.br) / E-mail: [pmmaiquinique@outlook.com](mailto:pmmaiquinique@outlook.com)